

- 34-00 — Direcção de Serviços de Justiça
- 34-01 — Serviços de Justiça
- 34-02 — Tribunal de Competência Genérica
- 34-03 — Tribunal de Instrução Criminal
- 34-04 — Tribunal Administrativo
- 34-05 — Serviços do Ministério Público
- 34-06 — Conservatória do Registo Predial
- 34-07 — Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel
- 34-08 — Conservatória do Registo de Nascimentos
- 34-09 — Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos
- 34-11 — Primeiro Cartório Notarial
- 34-12 — Segundo Cartório Notarial
- 34-13 — Cartório Notarial das Ilhas
- 34-14 — Gabinete para a Tradução Jurídica
- 34-15 — Gabinete para a Modernização Legislativa

Aprovado em 6 de Abril de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria n.º 91/90/M

de 16 de Abril

Tendo em atenção o pedido formulado pela «American Home Assurance Company» para a exploração de novo ramo de seguro;

Considerando o parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, consubstanciado na inexistência de razões de ordem técnica ou de regular funcionamento de mercado que obstem ao deferimento do pedido;

No uso da competência delegada na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 204/89/M, de 11 de Dezembro, e tendo em atenção a faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos manda:

Artigo único. É autorizada, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/89/M, de 20 de Fevereiro, a «American Home Assurance Company», a explorar o ramo «Doença» dos ramos gerais, nas condições gerais e especiais que vierem a ser aprovadas pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau, em aditamento aos ramos já autorizados pelas Portarias n.ºs 183/82/M, 39/87/M e 153/89/M, respectivamente, de 27 de Novembro, 13 de Abril e 28 de Agosto.

Governo de Macau, aos 7 de Abril de 1990.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Portaria n.º 92/90/M de 16 de Abril

Tendo em atenção o pedido formulado pela «Switzerland General Insurance Company Limited» para a exploração de novo ramo de seguro;

Considerando o parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, consubstanciado na inexistência de razões de ordem técnica ou de regular funcionamento de mercado que obstem ao deferimento do pedido;

No uso da competência delegada na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 204/89/M, de 11 de Dezembro, e tendo em atenção a faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos manda:

Artigo único. É autorizada, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/89/M, de 20 de Fevereiro, a «Switzerland General Insurance Company Limited», a explorar o ramo «Doença» dos ramos gerais, nas condições gerais e especiais que vierem a ser aprovadas pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau, em aditamento aos ramos já autorizados pelas Portarias n.ºs 192/82/M e 60/83/M, respectivamente, de 27 de Novembro e 5 de Março.

Governo de Macau, aos 7 de Abril de 1990.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 41/GM/90

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Junta de Recrutamento Territorial para realizar a inspecção sanitária dos candidatos à prestação do 2.º Turno/SST/Normal/1990, masculino e feminino, nos termos dos artigos 7.º e 8.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, o Governador de Macau manda que a Junta tenha a seguinte constituição, funcionando no Quartel-General/FSM, nos dias e horário que se indicam:

Dia 7 a 16 de Maio de 1990

Das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,30 horas.

Presidente:

Major CHBM 010 064 — B — Mário José da Costa Marques.

Vogais:

Dr. Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão;

Dr. Manuel de Sousa;

Dr.ª Maria Helena Teixeira.

Secretários:

Subchefe n.º 156 811, Choi Peng Chio/PSP;
Subchefe n.º 117 830, Maria Madalena Ip/PSP.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Abril de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 42/GM/90

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Junta de Recrutamento Territorial para realizar a inspecção sanitária dos candidatos à prestação do 2.º Turno/SST/Especial/1990, subchefes masculinos, nos termos dos artigos 7.º e 8.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, o Governador de Macau manda que a Junta tenha a seguinte constituição, funcionando no Quartel-General/FSM, no dia e horário que se indicam:

Dia 17 de Maio de 1990

Das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,30 horas.

Presidente:

Major de infantaria NM 06381969 — Carmelino Monteiro Mesquita.

Vogais:

Dr. Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão;
Dr.ª Maria Helena Teixeira.

Secretário:

Subchefe n.º 01 761 — Fernando Gil Sequeira/PMF.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Abril de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 43/GM/90

Considerando o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, e no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 55/88/M, de 27 de Junho, dou por finda, a seu pedido, a colaboração que o licenciado Fernando Lima Simões vinha prestando ao Gabinete para a Formação de Professores, para o qual foi designado pelo Despacho n.º 89/GM/88, de 5 de Agosto.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Março de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 32-I/GM/90, de 16 de Março:

Engenheiro Anacleto Pinto Fernandes Lopes — nomeado, nos termos da alínea c) do artigo 2.º, n.ºs 1 a 3 do artigo 16.º e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, por um período de

cinco meses, a contar de 12 de Abril de 1990, as funções de assessor do Gabinete do Governador de Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Abril de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Vitalino Canas*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 31/SATOP/90

Respeitante ao pedido feito por Ho Weng Ch'eng, de substituição de parte no contrato de revisão da concessão, por aforamento, do terreno sito na Rua do Visconde de Paço de Arcos, n.º 23, autorizado pelo Despacho n.º 3/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 27 de Fevereiro, (Proc. n.º 615.1, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, e Proc. n.º 123/88, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 3/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 27 de Fevereiro de 1989, Lei Pak Iu, titular, ao tempo, do direito resultante da concessão, por aforamento, do terreno sito na Rua do Visconde Paço de Arcos, n.º 23, em Macau, foi autorizado a modificar o seu aproveitamento nas condições fixadas no mesmo despacho. A escritura de revisão do contrato ainda não foi celebrada.

2. Em requerimento de 8 de Novembro de 1989, Ho Weng Ch'eng, casado, comerciante, residente em Macau, veio solicitar a substituição de parte no processo, em virtude de ter adquirido o prédio n.º 23, da citada rua, por escritura de contrato de compra e venda lavrada a fls. 79 v. do livro n.º 26-D, do Cartório Notarial das Ilhas, comprometendo-se a assumir todas as obrigações constantes do Despacho n.º 3/SAOPH/89 supra referido.

3. Apreciado o pedido na DSPECE, propôs-se, na informação n.º 51/90, de 23 de Fevereiro, que a substituição de parte fosse autorizada.

Esta proposta mereceu parecer concordante do director destes Serviços, no seguimento do qual o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determinou o seu envio à Comissão de Terras.

4. Como se disse, a escritura de contrato de revisão resultante do despacho citado ainda não foi celebrada. Não obstante, as obrigações decorrentes do mesmo despacho têm sido cumpridas.

5. De acordo com a certidão passada pela Conservatória do Registo Predial de Macau, o prédio em apreço encontra-se descrito sob o n.º 1 562 a fls. 13 v. do livro B-9 e inscrito a favor de Ho Weng Ch'eng, sob o n.º 108 520 a fls. 80 do livro G-97.

6. A Comissão de Terras, reunida em sessão de 22 de Março de 1990, foi de parecer poder ser autorizado o pedido de substituição de parte no processo referido em epígrafe, devendo